



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 5.696-D DE 2009

Torna obrigatória a apresentação do Quadro de Sócios e Administradores para inscrição, suspensão ou baixa da pessoa jurídica domiciliada no exterior no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os pedidos de inscrição, de suspensão e de baixa da pessoa jurídica domiciliada no exterior no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, bem como de alteração de dados cadastrais e do quadro societário serão formalizados mediante a apresentação da Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica - FCPJ e do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.

§ 1º Em qualquer hipótese, serão exigidos das pessoas jurídicas domiciliadas no exterior os mesmos documentos solicitados às pessoas jurídicas domiciliadas no País.

§ 2º As informações cadastrais relativas à pessoa jurídica domiciliada no exterior devem abranger as pessoas naturais autorizadas a representá-la, bem como a cadeia de participação societária, até alcançar a pessoa natural caracterizada como beneficiário final.

Art. 2º A pessoa jurídica domiciliada no exterior fica obrigada, por intermédio de pessoa física responsável perante o CNPJ, a comunicar alterações referentes a dados cadastrais e ao QSA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da correspondente alteração, para fins de atualização.



Parágrafo único. O não cumprimento do prazo previsto no *caput* deste artigo implicará a declaração de sua inscrição no CNPJ como inapta.

Art. 3º O disposto nesta Lei não exclui o cumprimento de outras obrigações contidas na legislação tributária.

Art. 4º As pessoas jurídicas domiciliadas no exterior que já possuam inscrição no CNPJ deverão atualizá-la, nos termos previstos no art. 1º, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei, a partir do qual terão sua inscrição no CNPJ declarada inapta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado LUIZ COUTO
Relator